

EDITAL N° 67/ 2014 UNESC

Estabelece critérios de seleção às vagas para o Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional, integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE (Portaria N.º 47/SED/2013).

O Presidente da FUCRI – Fundação Educacional de Criciúma e Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, Professor Gildo Volpato, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, observando a Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Nº 281, de 20 de janeiro de 2005, que regulamenta o art. 170 da Constituição do Estado e o Decreto Nº 3.334, de 25 de julho de 2005, faz saber através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE, conforme segue:

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, nos termos da PORTARIA N/ 47/SED/2013 do Estado de Santa Catarina, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas à formação do cidadão, a ser implementado na área de abrangência dos municípios que compõem as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis, Tubarão, Araranguá, Braço do Norte, Laguna e Criciúma.

2. DO CANDIDATO:

É candidato a inscrever-se para este edital o aluno regularmente matriculado no primeiro semestre de 2014, que atenda os seguintes critérios:

- a) Residir na área de abrangência de uma das Secretarias de Desenvolvimento Regional há, no mínimo, 2 (dois) anos.
- b) Ter cursado o ensino médio preferencialmente em escola pública.
- c) Ter cursado pelo menos dois semestres da graduação e não ser concluinte em 2014.
- d) Não possuir outro tipo de bolsa de estudo oriundo de recursos públicos;
- e) Não ter participado do programa PROESDE em 2013.

CURSOS DA UNESC – SDR

Regional de Araranguá e Criciúma: Administração, Administração Hab. Comércio Exterior, Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais - Bacharelado, Artes Visuais - Licenciatura, Biomedicina, Ciência da Computação, Ciências Biológicas - Bacharelado, Ciências Biológicas - Licenciatura, Ciências Contábeis, Economia, Design, Direito, Educação Física - Bacharelado, Educação Física - Licenciatura, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Farmácia, Fisioterapia, Geografia - Licenciatura e Bacharelado, Geografia-licenciatura, História - Licenciatura, História - Licenciatura e Bacharelado, Letras- Hab. Português e Inglês, Letras- Habilitação Língua Portuguesa, Letras-hab. Português e Espanhol, Matemática -

Licenciatura Plena, Medicina, Nutrição - Bacharelado, Odontologia, Pedagogia - Licenciatura, Psicologia, Secretariado Executivo.

3. DAS VAGAS

As vagas serão distribuídas conforme os recursos disponibilizados pelo Estado de Santa Catarina, mediante convênio firmado entre a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina e Unesc.

As vagas serão sorteadas entre os inscritos que residam nos municípios das seguintes regionais:

Regional de Araranguá: Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

Regional de Criciúma: Criciúma, Cocal do Sul, Forquilha, Balneário Rincão, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga.

Caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas aos municípios, os alunos não sorteados concorrerão às vagas remanescentes da sua Instituição mediante novo sorteio, independente do seu município de origem.

3.1 Critério para distribuição das vagas

A distribuição contemplará, no mínimo, duas vagas por município, além de considerar a proporção de vagas por número de habitantes por região.

4. DA SUPLENCIA:

- a) O Edital poderá prever um acréscimo de 25% de vagas para alunos suplentes, sendo definidas por ordem de sorteio.
- b) Os alunos suplentes iniciam o curso juntamente aos alunos sorteados, mas o direito à gratuidade parcial de 70% da mensalidade da graduação, com o limite de dois salários mínimos vigentes em dezembro de 2013, só se dará a partir do momento em que o aluno beneficiado desista ou incorra uma das situações citadas no *item 9* deste edital.
- c) O aluno suplente que assumirá a vacância poderá ser oriundo de outro município. O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente a que assumiu a situação de titular, não havendo a concessão de benefício de forma retroativa.
- d) Para que se configure o direito da suplência o candidato deve atender a todos os requisitos previstos neste Edital.
- e) Para o preenchimento de quaisquer destas vagas será necessário ser aluno com matrícula e frequência regulares.

5. DO CURSO DE EXTENSÃO

O Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional terá duração de dois semestres (2014/1 e 2014/2), com carga horária de 100 horas semestrais, totalizando 200 horas; acontecerá aos sábados das 08 horas às 12 horas e das 13 às 17 horas.

Neste montante de horas será incluída a realização de dois seminários regionais tendo, no mínimo, 8 horas cada.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período de 17/03 a 26/03, mediante inscrição na CENTAC. No ato da inscrição os alunos deverão entregar seguintes documentos:

- a) Declaração de residência na área de abrangência da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com firma reconhecida, de que reside há no mínimo dois anos no município declarado.
- b) Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública.
- c) Declaração de próprio punho afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina, devidamente datada e assinada,
- d) Cadastro no site do UNIEDU – <http://serieweb.sed.sc.gov.br/cadiesinscricaoinicio.aspx>
- e) As documentações solicitadas acima deverão ser entregues no período de 17/03 a 26/03 das 9h30min às 21horas na CENTAC.

7. DO SORTEIO

O sorteio dos candidatos será realizado por comissão constituída por um (1) representante da Coordenação Geral do PROESDE da Unesc, um (1) representante do Diretório Central dos Estudantes – DCE da Unesc e pelos Supervisores de Educação Superior das Secretarias de Desenvolvimento Regional envolvidos no Programa.

O sorteio será aberto ao público.

8. DO CRONOGRAMA:

Atividade	Data	Local
Divulgação do edital	17/03	Portal da Unesc www.unesc.net
Período de inscrição	17/03 a 26/03	CENTAC
Publicação dos inscritos	31/03	Portal da Unesc
Sorteio dos candidatos	02/04 – em Criciúma no Auditório bloco P, sala 17, às 16 horas	
Publicação oficial dos contemplados	02/04	Portal da Unesc www.unesc.net
Matrícula	03 e 04/04	CENTAC
Início do curso	12/04 – Sábado Unesc Criciúma	

9. DO BENEFÍCIO

Será garantido ao aluno do Curso de Extensão do Programa de Desenvolvimento Regional o benefício de 70% da mensalidade da graduação do total de disciplinas já matriculados no primeiro semestre de 2014, sendo proporcional ao segundo semestre de 2014. Tendo o limite de dois salários mínimos vigentes, da primeira à sexta parcela da semestralidade, durante o ano de 2014, e a gratuidade do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional, desde que cumpra as obrigações previstas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado da Educação, além das fixadas neste Edital.

9.1 O benefício será automaticamente cancelado em caso de:

- a) Trancamento de matrícula do curso de graduação.
- b) Desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão.
- c) Transferência de curso de graduação, caso o novo curso não esteja incluído neste Edital.
- d) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno.
- e) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior.
- f) Não conclusão do Curso de Extensão concomitantemente com o semestre vigente.
- g) Não observância da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida no Curso de Extensão.
- h) Quando não obtiver aproveitamento conforme Projeto Pedagógico do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional.
- i) Reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente do curso de graduação.
- j) Não renovação de matrícula do curso de graduação no semestre seguinte.
- k) Descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações dos alunos participantes do Programa:

- a) Ter frequência mínima de 75% em cada módulo do Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional.
- b) Participar dos Seminários regionais da SDR de atuação da Universidade.
- c) Cumprir com as obrigações previstas no Regimento Interno do Programa.
- d) Observar e cumprir todo o Regimento Institucional.

10.2 São obrigações da Unesc:

- a) Publicar edital para a inscrição dos candidatos.
- b) Realizar sorteio público os candidatos inscritos que atendam às condições previstas neste Edital, bem como seus suplentes.
- c) Fornecer declaração ou atestado parcial de frequência.
- d) Certificar o aluno ao final do Curso de Extensão.
- e) Acompanhar e avaliar o Programa, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos.

10.3 São obrigações das Secretarias de Desenvolvimento Regional:

- a) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa nas regiões.
- b) Informar a Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Educação Superior sobre eventuais constatações de irregularidades.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos por comissão constituída pela Coordenação Geral do PROESDE na Unesc, por um (1) representante do Diretório Central dos Estudantes – DCE da Unesc e pelos Supervisores de Educação Superior das Secretarias de Desenvolvimento Regional envolvidos no Programa, submetidos ainda aos critérios e eventuais alterações da nos termo da PORTARIA N/ 47/SED/2013 do Estado de Santa Catarina..

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, SC, 17 de março de 2014.

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da Unesc